

# OBRIGAÇÕES FEDERAIS DE FEVEREIRO DE 2014

Diário

IRPF	<b>Declarações da Pessoa Física</b>	
	<b>Declaração Final de Espólio</b> Até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao: I - da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial; II - da lavratura da escritura pública de inventário e partilha; III - do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subsequente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.	IN SRF 81 DE 2001 IN RFB 897 DE 2008
	<b>Declaração de Saída Definitiva do País</b>  I) Até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da <b>saída definitiva</b> , bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues. II) A pessoa física que se ausente do território nacional em <b>caráter temporário</b> e permaneça no exterior por mais de 12 meses consecutivos deve apresentar a Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização. <i>OBS.:</i> <i>A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deve apresentar a Comunicação de Saída Definitiva do País:</i> <i>I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-</i>	IN SRF 208 DE 2002  IN RFB 1008 DE 2010

	<p><i>calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou II - a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.</i></p> <p><i>(Incluído pela Instrução Normativa RFB 1.008, de 9 de fevereiro de 2010)</i></p>	
IRRF	<b>Rendimentos do Trabalho</b>	<b>DARF</b>
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063
	<b>Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior</b>	<b>DARF</b>
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473
	Juros e comissões em geral	0481
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192
	Fretes internacionais	9412
	Remuneração de direitos	9427
	Previdência privada e Fapi	9466
	Aluguel e arrendamento	9478
	<b>Outros Rendimentos</b>	<b>DARF</b>
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217
PIS/PASEP	<b>Importação</b>	<b>DARF</b>
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434
COFINS	<b>Importação</b>	<b>DARF</b>
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442
CIDE	<b>Importação</b>	<b>DARF</b>
	Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível. Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.	9438
	<b>Recolhimento de previdência Social</b>	

<b>RECLAMATORIA TRABALHISTA</b>	O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
<b>RAIS</b>	<b>RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.</b> Prazo de início para entrega da RAIS Ano-base 2013.

05/02/2014

<b>IRRF</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>	<b>DARF</b>
		Prazo final para pagamento do IRRF a seguir relacionados, do período de <b>21 a 31 de Janeiro/2014.</b>
	Rendimentos de Capital	
	Títulos de renda fixa Pessoa Física	8053
	Títulos de renda fixa Pessoa Jurídica	3426
	Fundo de Investimento Renda Fixa	6800
	Fundo de Investimento em Ações	6813
	Operações de swap	5273
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º Lei 9.249/95)	5706
	Fundos de Investimento Imobiliário Resgate de quotas	5232
	Demais rendimentos de capital	0924
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	
	Aplicações Financeiras Fundos/Entidade Investimento Coletivo	5286
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos / Lucros / Bonificações / Dividendos	0490
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453
	Outros Rendimentos	
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916
	Prêmios obtidos em bingos	8673
	Multas e vantagens	9385

<b>IOF</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Prazo final para pagamento do IOF a seguir relacionados, do período de <b>21 a 31 de Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>
	Operações de Crédito Pessoa Jurídica	1150
	Operações de Crédito Pessoa Física	7893
	Operações de Câmbio Entrada de moeda	4290
	Operações de Câmbio Saída de moeda	5220
	Aplicações Financeiras	6854
	Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895
	Seguros	3467
	Ouro, Ativo Financeiro	4028
<b>APRENDIZAGEM</b>	<b>Informações Referentes ao Número de Matrículas Novas</b> Prazo final para envio das informações referentes ao número de matrículas novas efetuadas no mês Janeiro/2014 pelas Entidades Qualificadas em Formação Técnico-Profissional Metódica.	

06/02/2014

<b>SALÁRIOS</b>	<b>Salários do Mês de Janeiro de 2014</b> Prazo final para pagamento dos salários da competência <b>janeiro/2014</b> .
-----------------	---

07/02/2014

<b>FGTS</b>	<b>Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço</b> Prazo final para pagamento da contribuição ao FGTS relativo à competência <b>Janeiro/2014</b> .
<b>CAGED</b>	<b>Ministério do Trabalho</b> Prazo final para emissão ( via Internet ) ao Ministério do Trabalho, da relação de admissões, transferências e demissões de empregados ocorridas no mês de <b>Janeiro/2014</b> .
<b>DACON MENSAL</b>	<b>DACON MENSAL Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (para LUCRO REAL)</b> Prazo final para apresentação referente ao mês de <b>Dezembro/2013</b> .

10/02/2014

<b>IPI – Cigarros</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Prazo final para pagamento do IPI referente a <b>Janeiro/2014.</b>	<b>DARF</b>
	Cigarros do código 2402.20.00 da TIPI	1020

13/02/2014

<b>IRRF</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Prazo final para pagamento do IRRF a seguir relacionados, do período de <b>01 a 10 de Fevereiro/2014.</b>	<b>DARF</b>
	Rendimentos de Capital	
	Títulos de renda fixa – Pessoa Física	8053
	Títulos de renda fixa – Pessoa Jurídica	3426
	Fundo de Investimento – Renda Fixa	6800
	Fundo de Investimento em Ações	6813
	Operações de swap	5273
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º Lei 9.249/95)	5706
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232
	Demais rendimentos de capital	0924
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	
	Aplicações Financeiras–Fundos/Entidade Investimento Coletivo	5286
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos / Lucros / Bonificações / Dividendos	0490
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453
	Outros Rendimentos	
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916
	Prêmios obtidos em bingos	8673
	Multas e vantagens	9385
	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Prazo final para pagamento do IOF a seguir	<b>DARF</b>

IOF	relacionados, do período de <b>01 a 10 de Fevereiro/2014</b> .	
	Operações de Crédito – Pessoa Jurídica	1150
	Operações de Crédito – Pessoa Física	7893
	Operações de Câmbio – Entrada de moeda	4290
	Operações de Câmbio – Saída de moeda	5220
	Aplicações Financeiras	6854
	Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)	6895
	Seguros	3467
	Ouro, Ativo Financeiro	4028

14/02/2014

CSRF CSLL (Retenção)	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>  Prazo final para pagamento da CSLL retida do período de 16 a 31 de <b>Janeiro/2014</b> (Lei 11.196/2005 art. 74).	<b>DARF</b>
	Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5952
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5987
CSRF PIS/Pasep (Retenção)	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>  Prazo final para pagamento do PIS/Pasep retido do período de <b>16 a 31 de Janeiro/2014</b> (Lei 11.196/2005 art. 74).	<b>DARF</b>
	Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5952
	Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5979
	Retenção – Aquisição de autopeças (art. 3º; §§ 3º e 5º da Lei 10.485/02, alterado pelo art. 42 da Lei 11.196/05).	3770
CSRF COFINS (Retenção)	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS</b>  Prazo final para pagamento da COFINS retida do período de <b>16 a 31 de Janeiro/2014</b> (Lei 11.196/2005 art. 74).	<b>DARF</b>
	Retenção de contribuições – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5952

	Retenção – pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5960
	Retenção – Aquisição de autopeças (art. 3º; §§ 3º e 5º da Lei 10.485/02, alterado pelo art. 42 da Lei 11.196/05).	3746
<b>CIDE – Combustíveis</b>	<b>CIDE – Combustíveis</b>  Prazo final para pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>  9331
<b>CIDE – Remessas ao Exterior</b>	<b>CIDE - Remessas ao Exterior</b>  Prazo final para pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei 10.168/2000, com a alteração introduzida pelo art. 6º da Lei 10.332/2001, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>  8741
<b>EFD-Contribuições</b>	EFD-Contribuições MENSAL Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita, das empresas tributadas com base no Lucro Real, Presumido e Arbitrado. Prazo final para apresentação referente ao mês de <b>Dezembro/2013</b> .	IN RFB 1.252 de 2012
<b>EFD</b>	<b>EFD - Contribuições Previdenciárias</b>  Prazo final para transmissão das informações das Contribuições Previdenciária sobre a Receita, das pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Medida Provisória nº 540, de 02 de agosto de 2011, convertida na Lei nº 12.546/2011, referentes à competência <b>Dezembro/2013</b> .	

15/02/2014

**Contribuições ao INSS (contribuinte individual, facultativo e empregado**

<b>INSS</b>	<p>doméstico)</p> <p>Prazo final para recolhimento das contribuições por parte dos contribuintes individuais, facultativos e empregado doméstico referentes à competência <b>janeiro/2014</b>.</p>
-------------	--

17/02/2014

<b>INSS</b>	<p><b>Contribuições para o INSS sobre Folha de Pagamento (empregados, pró-labores e autônomos) e sobre comercialização de produção rural.</b></p> <p>Prazo final para pagamento referente à competência <b>janeiro/2014</b>.</p>
-------------	--

20/02/2014

<b>IRRF</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>	<b>DARF</b>
	Prazo final para pagamento do IRRF a seguir relacionados, do mês de <b>Janeiro/2014</b> .	
	Rendimentos de Capital	
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277
	Rendimentos do Trabalho	
	Trabalho assalariado	0561
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588
	Resgate previdência privada e Fapi	3223
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho exceto art. 12A da Lei 7.713/88	5936
	RRA – Rendimentos Recebidos Acumuladamente (Lei 7.713/88 art. 12A)	1889
	Outros Rendimentos	
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708
Pagamentos de PJ a PJ por serviços de		



	factoring	5944
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891
	Indenização por danos morais	6904
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal exceto art. 12A da Lei 7.713/88	5928
	Rendimentos de decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o art. 12A da Lei 7.713/88	1895
	Demais rendimentos	8045
<b>PIS/Pasep Financeiras</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep - FINANCEIRAS</b>  Prazo final para pagamento do PIS/Pasep a seguir relacionado, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>
	Entidades <b>financeiras</b> e equiparadas	4574
<b>COFINS Financeiras</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social -COFINS - FINANCEIRAS</b>  Prazo final para pagamento da COFINS a seguir relacionadas, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>
	Entidades <b>financeiras</b> e equiparadas	7987
<b>SIMPLES NACIONAL</b>	<b>SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006)</b>  Prazo final para pagamento do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 18 da Resolução CGSN 51/2008 alterado pelo art. 7º da Resolução CGSN 56/2009 (até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta), referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DAS</b>
<b>RET - IRPJ</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>  Prazo final para pagamento do IRPJ a seguir relacionados, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep,	4095

<b>Incorporação Imobiliária</b>	COFINS)	
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções para Optantes pelo Programa Minha Casa Minha Vida (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS)	1068
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (Lei 10.931/04 e IN SRF 689/06 art. 7).	4112
<b>RET - CSLL Incorporação Imobiliária</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Prazo final para pagamento da CSLL a seguir relacionadas, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS)	4095
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções para Optantes pelo Programa Minha Casa Minha Vida (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS)	1068
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (Lei 10.931/04 e IN SRF 689/06 art. 7).	4153
<b>RET - PIS/Pasep Incorporação Imobiliária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Prazo final para pagamento do IRPJ a seguir relacionados, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS)	4095
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções para Optantes pelo Programa Minha Casa Minha Vida (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS)	1068
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (Lei 10.931/04 e IN SRF 689/06 art. 7).	4138
	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS</b> Prazo final para pagamento do IRPJ a	<b>DARF</b>

	seguir relacionados, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	
<b>RET - COFINS Incorporação Imobiliária</b>	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às Construções para Optantes pelo Programa Minha Casa Minha Vida (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS)	1068
	Pagamento Unificado – Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS)	4095
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (Lei 10.931/04 e IN SRF 689/06 art. 7).	4166
<b>GPS</b>	<b>Guia de Recolhimento da Previdência Social</b> Prazo final para entrega de cópia da GPS, referente ao recolhimento da competência de <b>Janeiro/2014</b> , no Sindicato representativo da categoria profissional.	
<b>RECLAMATORIA TRABALHISTA</b>	<b>Recolhimento de previdência Social</b> Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 (vinte).	

21/02/2014

<b>DCTF</b>	<b>DCIDE Combustíveis</b> Prazo final para apresentação da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal, referente ao mês de <b>Dezembro/2013</b> (IN RFB 1.110/2010).
-------------	--

25/02/2014

	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Prazo final para pagamento do IRRF a seguir relacionados, do período de <b>11 a 20 de Fevereiro/2014</b> .	<b>DARF</b>

IRRF	Rendimentos de Capital	
	Títulos de renda fixa – Pessoa Física	8053
	Títulos de renda fixa – Pessoa Jurídica	3426
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800
	Fundo de Investimento em Ações	6813
	Operações de swap	5273
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º Lei 9.249/95)	5706
	Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas	5232
	Demais rendimentos de capital	0924
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	
	Aplicações Financeiras–Fundos/Entidade Investimento Coletivo	5286
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos / Lucros / Bonificações / Dividendos	0490
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453
	Outros Rendimentos	
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916
	Prêmios obtidos em bingos	8673
	Multas e vantagens	9385
	IOF	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>
Prazo final para pagamento do IOF a seguir relacionados, do período de <b>11 a 20 de Fevereiro/2014.</b>		<b>DARF</b>
Operações de Crédito – Pessoa Jurídica		1150
Operações de Crédito – Pessoa Física		7893
Operações de Câmbio – Entrada de moeda		4290
Operações de Câmbio – Saída de moeda		5220
Aplicações Financeiras		6854
Factoring (art. 58 da Lei 9.532/97)		6895
Seguros		3467
Ouro, Ativo Financeiro		4028
	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS</b>	
	Prazo final para pagamento da COFINS a seguir relacionadas, referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	<b>DARF</b>

<b>COFINS (Geral)</b>	Demais Entidades	2172
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645
	Combustíveis	6840
	COFINS Não-cumulativa (Lei 10.833/2003)	5856
	COFINS venda para ZFM (substituição tributária)	1840
	Cervejas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003	0760
	Demais bebidas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003	0776
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998	0929
<b>PIS/Pasep (Geral)</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>	
	Prazo final para pagamento do PIS/Pasep a seguir relacionado, referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	<b>DARF</b>
	Faturamento	8109
	Folha de salários	8301
	Pessoa jurídica de direito público	3703
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496
	Combustíveis	6824
	PIS Não-cumulativo (Lei 10.637/2002)	6912
	PIS/PASEP venda para ZFM (substituição tributária)	1921
	Cervejas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003	0679
	Demais bebidas - Regime Especial de Tributação previsto no art. 58-J da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003	0691
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998	0906
<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>	<b>Prazo final para pagamento do IPI dos produtos a seguir relacionados, referente a Janeiro/2014.</b>	<b>DARF</b>
	Cigarros do código 2402.90.00 da TIPI	5110
	Bebidas do capítulo 22 da TIPI	0668

	<p>Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da TIPI</p>	5123
	<p>87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;</p>	0676
	<p>87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;</p>	0676
	<p>84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;</p>	1097
	<p>84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;</p>	1097
	<p>84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;</p>	1097
	<p>87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);</p>	1097
	<p>87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;</p>	1097
	<p>87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;</p>	1097
	<p>87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;</p>	1097
	<p>87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.</p>	1097
<b>IPI</b>		
	<p><b>DCIDE Combustíveis</b> Prazo final para apresentação da Declaração de Dedução</p>	

<b>DCIDE</b>	de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e COFINS, referente ao mês de <b>Fevereiro/2014</b> .
--------------	--

28/02/2014

<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL</b>	<b>Contribuição Sindical Empregados</b> Prazo final para pagamento da Contribuição Sindical dos empregados admitidos no mês de dezembro de 2013, descontada no mês de <b>janeiro/2014</b> .	
<b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL</b>	<b>Contribuição Sindical dos Autônomos e Profissionais Liberais 2013</b> Prazo final para pagamento da Contribuição Sindical dos Autônomos e Profissionais Liberais do ano de 2014.	
<b>GANHO DE CAPITAL</b>  <b>Simples Nacional</b>	<b>Imposto de Renda sobre o GANHO DE CAPITAL para empresas optantes pelo SIMPLE NACIONAL</b>  Prazo final para pagamento do IR referente mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>  0507
<b>IRRF</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>  Prazo final para pagamento do IRRF a seguir relacionado, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>
	Rendimentos de Capital	
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos.	5232
<b>IRPF</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b>  Prazo final para pagamento do IRPF a seguir relacionados, referente ao mês de <b>Janeiro/2014</b> .	<b>DARF</b>
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015
	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>  Prazo final para pagamento do IRPJ referente	<b>DARF</b>

	aos períodos de apuração a seguir relacionados.	
	<b>PJ obrigadas à apuração com base no lucro real</b>	
	Entidades Financeiras	
	Balanço Trimestral ( <b>outubro a dezembro/2013 2ª quota ou quota única</b> )	1599
	Estimativa Mensal referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	2319
	<b>PJ obrigadas à apuração com base no lucro real</b>	
	Demais Entidades	
	Balanço Trimestral ( <b>outubro a dezembro/2013 2ª quota ou quota única</b> )	0220
	Estimativa Mensal referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	2362
	<b>PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real</b>	
	Optantes pela apuração com base no lucro real	
	Balanço Trimestral ( <b>outubro a dezembro/2013 2ª quota ou quota única</b> )	3373
	Estimativa Mensal referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	5993
	Lucro Presumido ( <b>outubro a dezembro/2013 – 2ª quota ou quota única</b> )	2089
	Lucro Arbitrado ( <b>outubro a dezembro/2013 – 2ª quota ou quota única</b> )	5625
	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>	
	Prazo final para pagamento do IRPJ referente aos períodos de apuração a seguir relacionados.	<b>DARF</b>
	Renda Variável referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	3317
	<b>Fundos de Investimentos</b>	
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 ( <b>outubro a dezembro/2013 2ª quota ou quota única</b> )	9004
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	9017
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 ( <b>outubro a dezembro/2013 – 2ª quota ou quota única</b> )	9020
<b>IRPJ</b>		
<b>IRPJ Renda Variável</b>		
<b>Incentivos Fiscais</b>		



	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	9032
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 ( <b>outubro a dezembro/2013 – 2ª quota ou quota única</b> )	9045
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei 8.167/91 referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	9058
CSLL	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>	<b>DARF</b>
	Prazo final para pagamento do IRPJ referente aos períodos de apuração a seguir relacionados	
	<b>PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real</b>	
	Entidades Financeiras	
	Balanço Trimestral ( <b>outubro a dezembro/2013 – 2ª quota ou quota única</b> )	2030
	Estimativa Mensal referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	2469
	Demais Entidades	
	Balanço Trimestral ( <b>outubro a dezembro/2013 – 2ª quota ou quota única</b> )	6012
	Estimativa Mensal referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	2484
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado ( <b>outubro a dezembro/2013 – 2ª quota ou quota única</b> )	2372
CSRF PIS/Pasep (Retenção)	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>	<b>DARF</b>
	Prazo final para pagamento do PIS/Pasep retido do período de <b>01 a 15 de Fevereiro/2014</b> (Lei 11.196/2005 art. 74).	
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5952
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5979
Retenção Aquisição de autopeças (art. 3º; §§ 3º e 5º da Lei 10.485/02, alterado pelo art. 42 da Lei 11.196/05).	3770	
CSRF	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS</b>	<b>DARF</b>
	Prazo final para pagamento da COFINS retida do período de <b>01 a 15 de Fevereiro/2014</b> (Lei 11.196/2005 art. 74).	

<b>COFINS (Retenção)</b>	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5952
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5960
	Retenção - Aquisição de autopeças (art. 3º; §§ 3º e 5º da Lei 10.485/02, alterado pelo art. 42 da Lei 11.196/05).	3746
<b>CSRF CSLL (Retenção)</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>  Prazo final para pagamento da CSLL retida do período de <b>01 a 15 de Fevereiro/2014</b> (Lei 11.196/2005 art. 74).	<b>DARF</b>
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5952
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Lei 10.833/03 art. 30).	5987
<b>REFIS</b>	<b>Programa de Recuperação Fiscal (REFIS)</b>  Prazo final para pagamento da parcela referente ao REFIS.	<b>DARF</b>
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100
	Parcelamento alternativo	9222
	ITR/Exercícios até 1996	9113
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126
<b>PAES</b>	<b>Parcelamento Especial (PAES)</b>  Prazo final para pagamento da parcela referente ao PAES.	<b>DARF</b>
	Pessoa física	7042
	Microempresa	7093
	Empresa de pequeno porte	7114
	Demais pessoas jurídicas	7122
	Paes ITR	7288
<b>PAEX</b>	<b>Parcelamento Excepcional (PAEX)</b>  Prazo final para pagamento da parcela referente ao PAEX.	<b>DARF</b>
	Art. 1º - MP nº 303/2006:	
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830
	Demais pessoas jurídicas	0842
	Art. 8º - MP nº 303/2006:	
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927
	Art. 9º - MP nº 303/2006:	
Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919	

<b>Parcelamento ingresso Simples Nacional 2008</b>	<b>Pagamento do Parcelamento Especial para Ingresso no Simples Nacional - 2008</b> Pagamento da parcela relativa ao parcelamento especial de débitos para com a Receita Federal do Brasil, para as empresas que aderiram ao Simples Nacional	0285
<b>Parcelamento ingresso Simples Nacional 2009</b>	<b>Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009</b> Art. 7º - § 3º IN/RFB 902/2008 Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873
<b>Parcelamento Lei 11.941/2009 Antecipações</b>	<b>* Vide informações abaixo.</b>	Portaria PGFN RFB 06/2009
<b>Parcelamento MP 449 de 2009</b>	<b>Parcelamento Medida Provisória 449 de 2008.</b> I - 0941 - Pagamento/Parcelamento - art. 1º da MP nº 449, de 2008; II - 0958 - Pagamento/Parcelamento - Migração Refis/Paes; III - 0987 - Pagamento/Parcelamento - Crédito Indevido de IPI.	ADE CODAC 16/2009
<b>DOI</b>	<b>DOI Declaração de Operações Imobiliárias</b> Prazo final para apresentação referente ao mês de <b>Janeiro/2014.</b>	
<b>DIF - Cigarros</b>	<b>Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros</b> Contribuinte DISPENSADO da entrega pela IN 1004 de 02.02.2010 que altera o artigo 19 da IN 769 de 21.08.2007.	
<b>DNF</b>	<b>DNF Demonstrativo de Notas Fiscais</b> REVOGADA pela IN 1221 de 22.12.2011	
<b>DIF BEBIDAS</b>	<b>DIF BEBIDAS</b> REVOGADA pela IN 1213 de 08.12.2011	
<b>COMPROVANTE DE RENDIMENTOS</b>	<b>COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.</b> Entrega relativo ao ano-calendário de 2013.	
<b>DIF PAPEL IMUNE</b>	<b>Declaração de informações sobre o Papel Imune</b> Prazo final para apresentação da DIF referente ao semestre do ano anterior (IN 976 de 07.12.09)	
	<b>Indústrias da Construção Civil</b> As indústrias da construção civil devem encaminhar, por	

<b>ANEXO II - RESUMO ANUAL</b>	meio do serviço de postagem, à FUNDACENTRO, o Anexo II, Resumo Estatístico Anual, da NR 18, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, mantendo cópia e protocolo de encaminhamento por um período de 3 (três) anos, para fins de fiscalização do órgão regional competente do Ministério do Trabalho - MTb.	
<b>DIMOF</b>	<b>DIMOF - Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira</b>  DIMOF relativa ao 2º Semestre de 2013.	IN RFB 878 de 2008
<b>DIRF</b>	<b>DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte</b>  Entrega relativa ao ano-calendário de 2013.	IN RFB 1.297 de 2012
<b>DIMOB</b>	<b>DIMOB - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias</b>  DIMOB relativa ao Ano de 2013.	IN RFB 1.115 de 2010
<b>DECRED</b>	<b>DECRED - Declaração de Operações com Cartão de Crédito</b>  DECRED relativa ao 2º Semestre de 2013.	IN RFB 341 de 2003
<b>CSDP</b>	<b>CSDP - Comunicação de Saída Definitiva do País</b>	IN RFB 208 de 2002 Art. 11-A

**\* Parcelamento instituído pela Lei 11.941/2009 - Antecipações**

Está prevista a disponibilização da versão do Sicalc para cálculo de acréscimos legais nos termos da Lei 11.941 de 2009.

O parcelamento será realizado em 2 (duas) etapas:

1ª etapa (de 17/08 a 30/11 de 2009): Requerimento de adesão aos parcelamentos.

Nesta etapa o contribuinte deverá escolher a modalidade e efetuar os pagamentos das respectivas prestações.

2ª etapa (em data a ser definida pela PGFN e RFB): Consolidação dos débitos.

Nesta etapa, o contribuinte deverá acessar novamente a Internet para indicar os débitos a serem parcelados, o número de prestações e, em se tratando de pessoa jurídica, se for o caso, os montantes de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL a serem utilizados para liquidação de valores correspondentes a multas, de mora ou de ofício, e a juros moratórios.

**Quadro Resumo dos Pagamentos/Parcelamentos**

	Pagamento à vista	Parcelamento	
		Dívidas não Parceladas Anteriormente (nunca parceladas até o dia	Saldo Remanescente de Parcelamentos Anteriores – Refis, Paes, Paex e

		27/05/2009)				Parcelamentos Ordinários (parcelados até o dia 27/05/2009)				
Débitos abrangidos		Vencidos até 30/11/2008	Vencidos até 30/11/2008				Vencidos até 30/11/2008			
Prazo para efetuar o pedido de parcelamento ou pagamento à vista		30/11/2009	Nos sítios da PGFN ou RFB na Internet de 17/08/2009 até às 20 horas (horário de Brasília) do dia 30/11/2009				Nos sítios da PGFN ou RFB na Internet de 17/08/2009 até às 20 horas (horário de Brasília) do dia 30/11/2009			
Número de Prestações		Não se aplica	2 a 30	31 a 60	61 a 120	121 a 180	180			
Origem dos Débitos		Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Refis	Paes	Paex	Parcelamento Ordinário
Reduções concedidas	Multas de Mora e de Ofício	100%	90%	80%	70%	60%	40%	70%	80%	100%
	Multas Isoladas São as decorrentes do descumprimento de obrigação acessória ou as não vinculadas ao principal de tributo.	40%	35%	30%	25%	20%	40%	40%	40%	40%
	Juros de Mora	45%	40%	35%	30%	25%	25%	30%	35%	40%
	Encargo Legal	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Caso o mesmo débito tenha feito parte da consolidação do Refis, do Paes ou do Paex, será considerado, para aplicação das reduções, o primeiro destes parcelamentos especiais no qual o débito tenha sido incluído. Esta regra aplica-se ainda que o débito tenha sido anterior ou posteriormente parcelado na forma dos parcelamentos ordinários.

Os débitos renegociados pela Lei 11.775, de 2008 (Crédito Rural), e os apurados na forma do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar 123, de 2006, não poderão ser pagos ou parcelados nas condições da Lei 11.941, de 2009.

As reduções indicadas neste quadro não são cumulativas com outras anteriormente concedidas e serão aplicadas somente em relação aos saldos devedores dos débitos. Na hipótese de anterior concessão de redução de multas, juros ou encargos legais em percentuais diferentes ao estabelecido nos artigos. 1º, 2º ou 3º da Lei 11.941, de 2009, prevalecerão os percentuais instituídos por esta lei.

Multas Isoladas são aquelas decorrentes do descumprimento de obrigação acessória ou as demais não vinculadas ao principal de tributo.

O encargo legal não se confunde com os honorários das execuções fiscais previdenciárias que não são

objeto de redução.

<u>Dívidas não Parceladas Anteriormente</u> (nunca parceladas até o dia 27/05/2009)	Modalidades de Parcelamento		Código de Receita	Prestação de Mínima
	01	PGFN – Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI – art. 2º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1210	R\$ 2.000,00
	02	PGFN – Débitos Previdenciários – Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente – art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1136	R\$ 100,00 pessoa jurídica
				R\$ 50,00 pessoa física
	03	PGFN – Demais Débitos – Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente – art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1194	R\$ 100,00 pessoa jurídica
				R\$ 50,00 pessoa física
	04	RFB – Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI – art. 2º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1291	R\$ 2.000,00
05	RFB – Débitos Previdenciários – Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente – art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1233	R\$ 100,00 pessoa jurídica	
			R\$ 50,00 pessoa física	
06	RFB – Demais Débitos – Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente – art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1279	R\$ 100,00 pessoa jurídica	
			R\$ 50,00 pessoa física	

<u>Saldo Remanescente de Parcelamentos Anteriores:</u> Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários	Modalidades de Parcelamento	Código de Receita	Prestação mínima		
	07	PGFN – Débitos Previdenciários – Parcelamento de Saldo	1165	Para cada modalidade aplicam-se as	Débitos objeto de parcelamentos

(parcelados até o dia 27/05/2009)	Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários – art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009		regras de cálculo para a prestação mínima, conforme a coluna seguinte	ativos em 11/2008	85% da média das prestações devidas no período de 12/2007 a 11/2008;
	08 PGFN – Demais Débitos – Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários – art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1204			2 - Provenientes do PAES, PAEX ou demais parcelamentos: 85% da prestação devida em 11/2008
	09 RFB – Débitos Previdenciários – Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários – art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1240		Débitos provenientes de: 1- Parcelamentos rescindidos antes de 11/2008; 2- Parcelamentos Concedidos a partir de 12/2008; 3- Exclusão do REFIS anterior a 12/2007	R\$ 100,00 pessoa jurídica
	10 RFB – Demais Débitos – Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários – art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009	1285		Débitos excluídos do Refis no período de 12/2007 a 11/2008: 85% da média das prestações devidas neste período.	R\$ 50,00 pessoa física

Modalidades para Indicação de <u>Pagamento à vista</u> com liquidação de juros com a Utilização de Créditos decorrentes de Prejuízos Fiscais e Bases Negativas da CSLL		Código de Receita	Valor a Pagar (Somatório de):
PGFN – Débitos Previdenciários		1171	Principal
			Multa Isolada Reduzida

11			Juros não liquidado
			Honorários devidos em execuções fiscais previdenciárias
12	PGFN – Demais Débitos	1188	Principal
			Multa Isolada Reduzida
			Juros não liquidado
13	RFB – Débitos Previdenciários	1256	Principal
			Multa Isolada Reduzida
			Juros não liquidado
14	RFB – Demais Débitos	1262	Principal
			Multa Isolada Reduzida
			Juros não liquidado